

# GUERRAS BRASÍLICAS DO SÉCULO XXI: ECLIPSE DA SOBERANIA NOS BLACK SPOTS DAS GRANDES METRÓPOLES BRASILEIRAS

Henrique de Oliveira Mendonça<sup>1</sup>

Tássio Franchi<sup>2</sup>

## RESUMO

---

A soberania é um dos pilares dos Estados-nação, no entanto, sua definição é ambígua e controversa. Não obstante à perene contestação de conceitos, este estudo se propõe a estabilizar contingencialmente uma acepção de soberania adequada à realidade brasileira. No maior país sulamericano, os aglomerados subnormais das metrópoles nacionais concentram populosas áreas de baixa governabilidade e com atuação destacada de criminosos, entretanto, a base teórica anglo-saxã, dominante na literatura acadêmica, dispõe de escassos recursos para uma interpretação da fragilidade endêmica de um Estado consolidado e distante dos parâmetros da falência. Assim, a partir de premissas essenciais, como a autoridade, coerção e territorialidade, a investigação aprofunda a compreensão e a caracterização do efeito deletério do crime organizado sobre a soberania estatal brasileira. Oferece, também, um suporte argumentativo que amplia a agenda de pesquisa relacionada ao emprego das Forças Armadas no enfrentamento ao crime organizado. Os resultados obtidos pela combinação entre a elucidação teórica e estudos empíricos indicam que, embora não apresentem uma retórica direta revisionista ou de contestação, as organizações criminosas se sobrepõem ao poder estatal de forma seletiva e progressiva nos black spots das metrópoles nacionais brasileiras.

**Palavras-chave:** Soberania. Crime Organizado. Estado. Segurança. Metrópoles.

---

<sup>1</sup> Doutorando. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Rio de Janeiro (RJ), Brasil. E-mail: holiveiram@hotmail.com / Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5807-2662>

<sup>2</sup> Doutor. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Rio de Janeiro (RJ), Brasil. E-mail: [tasfranchi@gmail.com](mailto:tasfranchi@gmail.com) / Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-3434-5560>

## INTRODUÇÃO

A urbanização é um fenômeno mundial que varia de acordo com contextos históricos, geográficos e econômicos regionais. No Brasil, os processos históricos de urbanização não planejada desde o período colonial (HOLANDA, 1995) somados ao êxodo rural e a dicotomia entre o baixo crescimento econômico e a urbanização acelerada, de meados do século XX até o início do século XXI, conduziram a uma macrocefalia urbana (SANTOS, 1993). Grandes centros urbanos, como São Paulo e Rio de Janeiro, atraíram fluxos migratórios oriundos das zonas rurais e tornaram-se grandes metrópoles nacionais. Entretanto, devido à hipertrofia do setor terciário e à desindustrialização precoce, as oportunidades foram insuficientes para todos que chegavam do campo (ARRIGHI, 1998; AREND, 2013). Além disso, a metropolização desordenada no espaço brasileiro acentuou mazelas sociais e gerou a periferização de grande parcela populacional (ALVES, SOUZA, MARRA, 2011).

Assim, a favelização se caracteriza como uma forma de ocupação típica nas áreas densamente urbanizadas e pode ser observada, não somente, nas bordas externas, como também incrustadas em meio a bairros nobres. Além disso, como características “irregularidade fundiária; ausência de infraestrutura de saneamento ambiental; localização em áreas mal servidas por sistema de transporte e equipamentos sociais; terrenos alagadiços e sujeitos a riscos geotécnicos; adensamento” (QUEIROZ FILHO, 2016: 341). A despeito de que a pobreza, a confusão arquitetônica e a degradação sanitária serem os primeiros impactos visuais de quem observa um assentamento irregular, é a dimensão política que vem despertando interesse de diversos atores, entre eles organizações não-governamentais e acadêmicos, devido à sua conformação peculiar.

A ausência da presença estatal na provisão satisfatória de bens de governança promoveu a ascensão de autoridades alternativas e o surgimento de novos atores políticos em enclaves urbanos. Essa pulverização do poder ocorre em diversos territórios do mundo e é descrita por Khana (2011) como “Novo Medievalismo”. Outra terminologia adotada para descrever espaços não controlados por um poder estatal reconhecido, em que vigoram normas paralelas às formais, é *black spots* (ou buracos-negros) (STANISLAWSKI, 2006; LEVITSKY, 2008; VISACRO, 2019), que passamos a adotar.

O vácuo de poder gerado pelo déficit de governabilidade é, em geral, preenchido por uma governança informal, em que vigora, em muitos casos, uma autoridade não democrática de natureza criminosa (FRÖDIN, 2010; WILLIAMS, 2020). No caso brasileiro, bem como no restante da América Latina, as organizações criminosas – notadamente alavancadas pelo narcotráfico – assumiram o protagonismo nos aglomerados subnormais de grandes centros urbanos.

O enfrentamento às ameaças geradas a partir da ascensão de poder desses atores não-estatais violentos constitui um desafio ao Estado brasileiro. O clamor imediatista popular, o custo social relacionado – aproximadamente 6% do PIB (IPEA, 2019) – e a intransigência em aceitar uma realidade multidimensional têm levado ao emprego de soluções anacrônicas, dispendiosas e ineficazes, majoritariamente baseada no aparato militar (VISACRO, 2018). Essa ineficácia não é uma exclusividade brasileira. As ameaças criminosas em *black spots* de todo o mundo se mostram inertes inclusive às intervenções militares por parte das principais potências mundiais (KILCULLEN, 2013). Haja vista o caso da Colômbia, onde desde a década de 1980 países europeus e, principalmente, os Estados Unidos investem no combate às organizações que gerenciam a produção e a distribuição de drogas sem sucesso (ARIAS HENAO, 2020).

Semelhante ao ocorrido há quase quatro séculos – quando a astúcia e a adaptabilidade dos brásílicos surpreenderam a doutrina hegemônica batava com táticas autóctones, por meio de uma estratégia alcunhada como Guerras Brásílicas –, a sociedade brasileira pode protagonizar a elaboração de estratégias<sup>3</sup> efetivas diante das novas ameaças representadas pelo crime organizado, neste início de século. Um dos primeiros passos, inegavelmente, é reconhecer a responsabilidade conjunta das distintas expressões do poder nacional<sup>4</sup>, visto que a natureza híbrida das ameaças contemporâneas exige respostas coordenadas e multifuncionais (EGNELL, 2009).

Compreender essa “nova ameaça” é, nesse sentido, essencial para a formulação de políticas eficazes, e a academia tem relevante papel nesse processo. O aprofundamento teórico deve ser capaz de subsidiar em todos os níveis decisórios. No pós-Guerra Fria, a emergência de micro-poderes

---

<sup>3</sup> A estratégia deve ser compreendida em sua perspectiva ampla, em sua vertente “total”, conforme proposta por Beaufre (1963, p. 150).

<sup>4</sup> Segundo a Escola Superior de Guerra (2019, p. 53), as expressões do poder nacional são a política, a militar, a econômica, a científico-tecnológica e a psicossocial.

com capacidade para desafiar mega-atores após o fracasso do “Fim da História” vem contribuindo para o crescimento do interesse acadêmico na governabilidade de países periféricos (NAÍM, 2013). Entretanto, a despeito da vasta literatura que discorre acerca da erosão estatal e das correlações histórico-sociais do fenômeno, predomina tanto a concepção anglo-saxônica estadocêntrica quanto a utilização de Estados consolidados do norte global como referencial teórico (ACHARYA, 1997).

A partir desse contexto, o presente estudo define o Estado contemporâneo como objeto de investigação e se propõe a adentrar na discussão conceitual que acerca o termo soberania, a fim de identificar as resultantes da disfunção político-social identificada nos *black spots* das grandes metrópoles brasileiras. Diante da complexidade das relações sociais envolvidas, a abordagem qualitativa foi adotada, e a coleta de dados contemplou bases teóricas interdisciplinares, fontes oficiais e artigos jornalísticos de renomados canais de comunicação. O intuito do trabalho é conectar as reflexões de cunho puramente teóricos com a realidade contemporânea e as limitações ao exercício da soberania em alguns espaços das metrópoles nacionais.

Este artigo está dividido, na sequência desta introdução, em três seções. Inicialmente, com uma delimitação do escopo do trabalho e o percurso metodológico para a definição conceitual da soberania; além do referencial teórico para guiar a análise. Na sequência, apresenta-se uma análise empírica dos impactos do crime organizado na soberania estatal, especificamente nos *black spots* de metrópoles brasileiras; e, por fim, as considerações finais.

## ARQUITETURA CONCEITUAL DE SOBERANIA

*A elucidação da linguagem da ciência política não é de modo algum um exercício ocioso da semântica, mas em muitos casos a maneira mais eficaz de resolver problemas substantivos de pesquisa (OPPENHEIM, 1975 apud BALDWIN, 1997, tradução do autor).*

Não obstante a perene contestação de conceitos políticos (GALLIE, 1956; CONNOLY, 1993; BEVIR; KEDAR, 2008), o presente estudo opta por abandonar o ceticismo, como propugnado por Gray (1977), e pretende estabilizar contingencialmente o significado da soberania. Longe de ser uma pretensão tautológica, a opção terminológica para o título desta seção

tem o objetivo de conduzir a uma reflexão quanto à flexibilidade inerente ao termo. Ademais, não se pretende desenvolver uma inventividade conceitual, senão conduzir um sistemático trabalho de encaixar as peças de um quebra-cabeças, como descrito por Kalmo e Skinner (2010) ao definir a soberania como um conceito em fragmentos.

Em uma das obras sobre a genealogia da soberania, Bartelson (1995) refuta o desafio de definir soberania, considerando ser uma questão “essencialmente essencialista”. Em suas palavras iniciais, Bartelson (1995:2) declara que “a relação entre o termo soberania, o conceito soberania e a realidade da soberania é historicamente aberta, contingente e instável”, mas defende que uma definição operacional suficientemente precisa pode contribuir para o avanço de ciências políticas em estudos empíricos sobre o Estado contemporâneo.

Aliás, o termo soberania é indissociável ao Estado desde seu aparecimento – miticamente associado à Paz de Vestifália (PIIRIMÄE, 2010; OSIANDER, 2001). No seu sentido *lato*, o conceito político-jurídico de soberania pretende ser a racionalização jurídica do poder, o que possibilitou a superação das organizações seculares medievais (BOBBIO et al., 1998). Ao mesmo tempo, o poder também confronta, no transcurso da história, as vertentes política e jurídica quanto à essência da soberania (MIDDLETON, 1969; LEIHOLZ, 1965 *apud* KALMO; SKINNER, 2010; VOIGT, 2013). Enquanto o jurista Bodin restringe a soberania ao “poder de fazer e de anular leis”, o cientista político Hobbes enfoca no poder coagente, sintetizado pelo monopólio da sanção ou da coerção física (BOBBIO, 2007).

Ao se apropriar de abordagens clássicas e contemporâneas, é necessário destacar a mutabilidade do conceito de soberania de acordo com o contexto histórico e com a abordagem epistêmica (KOSKENNIEMI, 1995; 2010; BARTELSON, 1995). O entrelaçamento entre conhecimento e política, particularmente em seus fundamentos de poder, nos conduz a restringir o espectro temporal para evitar interpretações anacrônicas. Adequado ao objeto de estudo, que se caracteriza por uma fotografia da atualidade, a conceituação será descrita segundo as definições proeminentes – não necessariamente formuladas – no pós-Guerra Fria, considerado um evento constitutivo pelo seu efeito remodelador em diversos campos do conhecimento, notadamente no que refere à segurança dos Estados (BUZAN; HANSEN, 2009; KRAUSE; WILLIAMS, 1997; EGNELL, 2009).

A ampliação dos conceitos de segurança internacional, a partir do esfacelamento da União Soviética, possibilitou que se voltasse mais

atenção para questões de segurança interna por parte dos Estados e dos acadêmicos. Enquanto alguns filósofos políticos se apropriam da microfísica do poder foucaultiana para embasar uma corrosão do Estado, uma corrente neo-estadocêntrica reafirma a sua “capacidade de penetrar, controlar, supervisionar, policiar e disciplinar sociedades modernas” (JESSOP, 2001:164). Entre os internacionalistas, teóricos da interdependência liberal diagnosticavam essa corrosão desde os anos 1970, e a atribuíam à interdependência econômica, às tecnologias em escala global e às políticas democráticas (KEOHANE; NYE JR, 2011). Em contrapartida, o realista Gilpin (1987) refutou esse entendimento ao atribuir a possibilidade de interdependência ao interesse e poder do Estado, além de utilizar o exemplo do Império Romano para ilustrar o triunfo da política sobre a tecnologia.

O próprio objeto de estudo, o Estado contemporâneo, possui abordagens distintas em cada uma das diversas áreas das ciências que o estudam, tais como a economia, a ciência política, a história, a sociologia, as relações internacionais dentre outras. Não é objetivo deste ensaio debater as diversas correntes conceituais e ontológicas do ente estatal. Parte-se do pressuposto que o Estado-nação é uma ordem reconhecida e institucionalizada, particularmente na delimitação espacial do estudo, que são as grandes metrópoles. Sob a perspectiva interna, necessária ao fenômeno investigado, a análise refuta a equiparação simplista de Estado a país – no sentido de ator internacional, acima de interesses rasos da sociedade – ou mesmo um antagonismo entre Estado e sociedade. Nesse sentido, a investigação corrobora com Mitchell (1991) e Morin (2007) quanto à rejeição do Estado como entidade monolítica separada da sociedade e adota a perspectiva da complexidade pela não-linearidade na relação entre os diversos atores da sociedade.

A despeito de suas bases jurídicas, Reale (1970) reconhece a falha em particularizar a abordagem da soberania e propõe uma concepção sócio-jurídico-política. Aliás, ao adentrar no campo da aplicabilidade conceitual, particularmente um fenômeno em pleno transcurso, torna-se indispensável um empreendimento eclético. Dessa forma, subsidiaram este artigo trabalhos de distintas disciplinas, como Relações Internacionais, Antropologia, História, Sociologia, Defesa e Segurança.

Por fim, é fundamental a restrição quanto à face da soberania a ser adotada. A obscuridade conceitual é suficientemente desafiadora para desprezarmos delimitações e subdivisões já consolidadas na literatura.

Não faria sentido, por exemplo, um aprofundamento teórico sobre o reconhecimento de sua autoridade e legitimidade perante a sociedade internacional, enquanto nosso enfoque está claramente relacionado ao âmbito interno sob controle estatal. Para tanto, o estudo se apoia, exclusivamente, em acepções relativas à soberania interna, “na qual o soberano se configura como o detentor máximo da autoridade política e jurídica no interior dos Estados” (BECKER, 2018). Outra definição que se apresenta atemporal e relevante para o estudo proposto é a de Carl Schmitt (1922:13): “soberano é aquele que decide sobre o estado de exceção”.

Ainda na delimitação conceitual, contribuem para uma redução do escopo a ser desvelado as dimensões propostas por Thomson (1995): reconhecimento, o Estado, autoridade, coerção e territorialidade. Dentre essas, a discussão sobre as duas primeiras tende à infertilidade pela consolidação do Estado brasileiro perante o concerto das nações. Portanto, ao assumir o enfoque interno, a soberania do Estado está intrinsecamente associada à supremacia e ao *suprema protestas*, ou seja, o predomínio do ordenamento estatal no território e dentre a população (BONAVIDES, 2019).

Como moldura conceitual a guiar a pesquisa, nos apoiamos em algumas definições basilares sobre as dimensões selecionadas, conforme Tabela 1:

**TABELA 1- Moldura conceitual das dimensões de soberania analisadas.**

<b>Dimensão</b>	<b>Descrição</b>
Autoridade	“Capacidade de reivindicar o direito exclusivo de criar regras” (THOMSON, 1995:223).
Coerção	“ <i>Alto grau de constrangimento (ou ameaça de privações) (...) [ou] de aliciamento (promessa de vantagens)</i> ” (BOBBIO et al., 1998:90).
Territorialidade	“ <i>Uso e controle do território com fins políticos, sociais e econômicos</i> ” (AGNEW; OSLENDER, 2010:195)

Fonte: os autores.

Em suma, esta seção se propôs construir uma delimitação de conceitual em torno da soberania para o prosseguimento da investigação. Ao se alinhar com a proposta de enquadrar o fenômeno contemporâneo nos *black spots* das principais metrópoles brasileiras e sua relação com a soberania, que passa a ser estudada em sua face interna, associada à autoridade, à coerção e à territorialidade de um Estado, com ênfase em teorias dominantes a partir do fim da Guerra Fria.

## SOBERANIA NOS BLACK SPOTS DAS PRINCIPAIS METRÓPOLES BRASILEIRAS

Antes de tratar dos *black spots* é preciso fazer um recorte espacial e conceitual relativo às características das cidades onde ocorrem.

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) classifica os aglomerados urbanos como Grandes Metrôpoles Nacionais (São Paulo-SP); Metrôpoles Nacionais (Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ); Metrôpoles Regionais (Belém-PA, Belo Horizonte-MG, Campinas-SP, Curitiba-PR, Florianópolis-SC, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Porto Alegre-RS, Recife-PE, Salvador-BA, Vitória-ES e Manaus-AM) (IBGE, 2018:11). Adotaremos as definições do IBGE sem, contudo, perder de vista sua correlação internacional com as chamadas megacidades.

A fim de concretizar uma avaliação do quadro político – relativo à soberania estatal – existente nos *black spots* nas metrópoles nacionais, é preciso identificar os parâmetros a serem empregados. Em meio ao emaranhado conceitual, a seção anterior nos destacou três ferramentas relevantes para o diagnóstico do fenômeno investigado: a autoridade, a coerção e a territorialidade. Por meio delas, almejamos encontrar o encaixe mais adequado das peças do quebra-cabeças à situação em debate, ou seja, empreender uma busca por evidências que possam sustentar uma relação entre o crime organizado e o desgaste da soberania estatal brasileira em determinados espaços das metrópoles nacionais.

## AUTORIDADE

Ao se aprofundar na soberania doméstica do Estado, devemos compreender a autoridade além do seu aspecto funcional e formal. Sem dúvidas, a legitimidade e a exclusividade na normatização da sociedade sintetizam a vertente constitutiva da autoridade e são positivadas pela

Carta Magna do Estado, além de consolidadas pelo “contrato social” implícito. Contudo, como alertado por North (1990), o jogo da sociedade não se resume ao regramento formal. Nesse sentido, avaliar a eficácia da autoridade nos remete à governabilidade prática.

Embora a redução da capacidade de governança estatal venha recebendo significativas contribuições teóricas, Risse (2011) realça pontos cegos entre as premissas implícitas e explícitas ao se focar a realidade de Estados limitados. Além do viés eurocêntrico, o autor critica a generalização promovida pela adoção da expressão “Estado frágil”. O Brasil é citado em sua obra – em contraste com Somália e Sudão – para evidenciar os diferentes graus de limitação existente. De maneira similar, Clunan e Trinkunas (2010) propõem uma revisão conceitual da soberania, adequada à emergência atores não-estatais em espaços não-governados, o que representa um potencial surgimento de autoridades alternativas.

A descolonização epistêmica é, portanto, premissa para interpretar as peculiaridades da realidade brasileira e, até mesmo, de regionalismos nacionais. O exercício de poder nos *black spots* é variável em forma, velocidade e intensidade, de acordo com o processo histórico vivenciado por cada comunidade. Enquanto nas periferias de São Paulo o Primeiro Comando da Capital (PCC) conduz um controle monopolista, por meio de uma organização difusa e composta por células autônomas, e com episódios de confrontação direta ao Estado raros, porém orquestrados e intimidatórios (BAILEY; TAYLOR, 2009; KOONINGS; KRUIJT, 2015); nos aglomerados subnormais do Rio de Janeiro as múltiplas facções criminosas herdaram um imperativo de controle territorial do intercâmbio clientelista entre associação de moradores, grupos de vigilantes privados, “esquadrões da morte” e “bicheiros” (HUGGINS, 2000; WOLFF, 2015), e as “guerras internas do tráfico”, embora elevem o poderio bélico disponível, restringem a capacidade de organização para ações sistemáticas contra o Estado.

Independente da postura empreendida frente ao aparato estatal, os atores não-estatais precisam legitimar suas ações junto aos moradores, como respaldo à sua autoridade concorrente. A fragilidade institucional do Estado restringe sua eficácia e abre brechas para insatisfações da população, o que é explorado pelos atores não-estatais por meio da criação de redes de lealdade construídas sob bases locais (ARIAS, 2006a). De forma similar, a sublimação da legislação oficial por um regramento próprio que proteja suas atividades ilícitas exige um “consenso de domínio”,

descrito pela teoria organizacional como um conjunto de expectativas interacionais (THOMPSON, 1967). Nesse sentido, os grupos criminosos se utilizam da lógica de controle territorial e optam pela retribuição racional, a despeito da maximização dos lucros no curto prazo (KALYVAS, 2006; OLSON, 2000). Assim, são comuns, nas clivagens territoriais dominadas pelo crime organizado, ações assistencialistas e até mesmo a proteção física de apoiadores, como forma de cultivar a lealdade dos moradores (ARIAS, 2006b; ARIAS; BARNES, 2016; LEEDS, 1996; DOWDNEY, 2003; BARCELLOS; ZALUAR, 2014). Essas Ações ocorrem em paralelo a outras mais violentas, como expulsão e execução de moradores que não cumprem as leis impostas pelos representantes locais desses grupos criminosos.

Aliado à incapacidade de proteger os cidadãos diante da violência urbana, a corrupção e os excessos individuais cometidos por policiais minaram a autoridade oficial ao longo do tempo, conferindo ao Estado a equivalência aos grupos criminosos, com o status de “inimigo comum” (WOLFF, 2015; FELBAB-BROWN, 2010). Soma-se a isso a ineficiência da burocracia oficial na resolução de problemas locais. A justiça do tráfico é mais ágil na administração da convivência local que o sistema penal formal e, não raro, os índices de criminalidade são menores no interior das favelas que na maioria dos bairros circunvizinhos. Caracteriza-se, portanto, um ambiente pernicioso em que a “paz social” promovida pelo crime é muitas vezes preferida pelos moradores. Essa visão contudo tem contrapontos, em que a paz social não inibe as execuções perpetradas por esses mesmos atores contra os moradores que não se enquadram no sistema de justiça do tráfico, tornando algumas favelas espaços de elevados números de mortes violentas (BEATO et al., 2001).

Não obstante às vantagens conjunturais garantidas pela combinação do enfraquecimento do Estado com os altos lucros do comércio de drogas, observa-se a promoção de uma narcocultura que relativiza valores caros da sociedade, atrai jovens e solidifica um pacto social anômico nas comunidades. Diante da debilidade estatal, também proliferam organizações não-governamentais (ONG) – majoritariamente de cunho assistencialista, mas com funções subliminares de educação política (FAHLBERG, 2018) – nos aglomerados subnormais. Essas ONG conquistam a neutralidade dos criminosos em troca da aquiescência e, muitas vezes, de apoio na “demonização” repressão policial.

Cabe ressaltar ainda a crescente influência do crime organizado nos poderes constituídos pelo Estado. Com baixo capital cultural, os

narcotraficantes geralmente dependiam de intermediação para acessarem benefícios políticos locais, como a utilização de verbas legislativas na reforma de praças e ruas, o que tenderia a aumentar o bem-estar e, por conseguinte, os laços de confiança com a comunidade. As redes neoclientelistas avançaram para relações diretas entre criminosos e políticos: os primeiros autorizavam campanhas eleitorais exclusivas nos seus “currais” em troca de suporte a seus interesses escusos (LEEDS, 1996; KEISTER, 2014). Mais recentemente, a ampliação do *modus operandi* das milícias no Rio de Janeiro – grupo paramilitar inicialmente composto por ex-militares que extorquiam moradores para reforçar a segurança de bairros, mas que atualmente abandonaram seu caráter pseudoprotetor para se tornarem “bandidos sem facção” (ZALUAR; CONCEIÇÃO, 2007; AMORIM, 2018) – expôs a perigosa evolução das pretensões políticas dos criminosos. Em 2008, uma investigação interna da Assembleia Legislativa revelou a ocupação de cargos legislativos por integrantes de milícias, comprovando o enraizamento político do crime.

Quanto à capacidade de regular a comunidade local por meio de regras próprias, podem ser identificados ordenamentos implícitos, como as “leis do morro” ou “sintonias” que, embora não positivada, possuem semelhante poder político. A maioria das normatizações são de natureza ambígua e arbitrária, o que enfatiza a capacidade dos criminosos de decidir o “estado de exceção” (PENGLASE, 2009). Essa regulação própria é essencial, não somente, pelo amparo às atividades do tráfico, como também para a conquista da popularidade por intermédio da “proteção” da população contra as medidas de organização social e tributação promovidas pelo Estado, o que reforça a fragmentação sócio-política (SOUZA, 2014).

Desse modo, depreende-se uma autoridade paralela subestatal vigente, calcada em suportes de reciprocidade junto à população e deslegitimação do aparato estatal. A despeito das intenções políticas, por parte do crime organizado, não evidenciam ideologias exógenas ou manifesto interesse de concorrer pela autoridade meta-política ou mesmo pelos encargos da burocracia oficial; as ações dos atores não-estatais violentos se apropriam de falhas da estrutura formal, em uma espécie de relação parasitária. Assim, a capacidade do Estado de tomar decisões políticas não foi corroída, mas sobreposta pela autoridade criminosa.

## COERÇÃO

O poder atribuído à autoridade estatal é um produto que acompanha o *state building*. A fim de exercer as funções precípua de policiar pessoas e o território, o Estado precisa ter capacidade coercitiva de impor a conformidade de seu ordenamento social. Naturalmente, o monopólio weberiano de emprego da violência levou séculos para ser alcançado e, mesmo assim, deve ser compreendido no âmbito da legitimidade das forças organizadas. Abdicar da segurança privada em prol de um modelo centralizado nacional exige, ao mesmo tempo, confiança e submissão a um poder supremo.

Em espaços de baixa governabilidade, como nos *black spots* das principais metrópoles nacionais, além da evidente dificuldade de controle social, a eficácia coercitiva é contestada. A base teórica que identifica falhas na governança se debruça, em geral, sobre quadros de desordem generalizados, e tem limitações para interpretar vulnerabilidades setoriais. Em contraste com santuários terroristas do Oriente Médio, onde é impensável a circulação de tropas oficiais, a tática das organizações criminosas no Brasil é majoritariamente evasiva, mesmo que haja uma resistência inicial para permitir tempo de retirada ou homizão. Assim, a acessibilidade, embora restrita, pode induzir a uma visão distorcida da realidade.

A conjunção do vácuo governamental na provisão de bens comuns<sup>5</sup> e da ascensão da narcocultura nos aglomerados subnormais resultou em clivagens onde a ilegalidade é a regra, e não a exceção. A dissuasão simbólica foucaultiana já não tem efeito e os atores não-estatais violentos se apropriam da narrativa de impotência do Estado para ampliarem sua autoridade e legitimarem seu próprio “tribunal do crime”. A arbitragem de disputas locais cotidianas é assumida pelas lideranças criminosas e nem sempre decorre da imposição pelo medo. Muitas vezes é opção dos habitantes locais recorrer à “correção de condutas” oferecida

---

<sup>5</sup> Bem comum se difere de bens coletivos ou bem de cada um. Segundo De Paula (2000, p. 136), o bem comum é uma “ordem social capaz de realizar os valores pessoais do homem por intermédio da suficiência material, moral e intelectual de bens” e pode ser sintetizado em “justiça, segurança e progresso”. Portanto, ao Estado cabe não somente disponibilizar estruturas físicas ou necessidades materiais da coletividade, mas também assegurar uma ordem justa. Ver mais em Paupério (1958; 1983) e Reale (1970).

pelo líder criminoso e isso ilustra tanto a patologia social quanto a falta de credibilidade no sistema punitivo oficial.

Aliás, a falta de credibilidade do poder coercitivo do Estado constitui ao mesmo tempo causa e consequência de toda a anomia existente nos *black spots*. A narrativa dominante nas ciências sociais atribui à simbiose histórica entre agentes estatais e organizações criminosas a causa intrínseca da proliferação do crime nos espaços desterritorializados (CALDEIRA, 2000; ZALUAR, 1985; LEEDS, 1996, HOLLOWAY, 1993; MISSE, 2006; GLEBBEEK; KOONINGS, 2015). Ademais, a truculência e os abusos individuais de policiais contribuem para a retórica de demonização do aparato repressivo, amparada pela mídia e explorada pelos criminosos para desqualificar soluções que incluam o emprego militar.

Cabe destacar que, a almejada provisão de bens comuns para transformação social não é exequível sem condições mínimas de segurança. Diversos modelos de ativismos comunitários surgiram pelo descrédito com programas governamentais, mas recaem numa crise de identidade e de imparcialidade, já que seu funcionamento depende do apoio condicionado do crime organizado (FAHLBERG, 2018). O próprio Estado, nas tentativas de melhorar a infraestrutura das comunidades, se adequa às normatizações peculiares do crime, como ilustrado pela construção da ciclovia no Complexo da Maré, em 2015: a despeito da resolução nacional obrigar a demarcação de ciclovias na cor vermelha, a prefeitura decidiu pintar na cor azul para evitar retaliações aos moradores, pois na disputa territorial da região estão as facções Comando Vermelho e Terceiro Comando Puro, e esta proíbe a utilização de trajes vermelhos pelos habitantes, como reforço à dominação simbólica (MAIA, 2015).

Ressalta-se ainda no contexto repressivo estatal, o emprego das Forças Armadas, notadamente no Rio de Janeiro. Antes de avaliar resultados, cabe discorrer brevemente sobre a admissibilidade. Além de uma resistência cultural endógena, persiste um debate estéril na academia. Nesse sentido, Succi Junior (2020, p. 58) destaca o impasse na agenda de pesquisa gerado pela estagnação na “tensão entre práticas historicamente recorrentes e o modelo teórico-normativo”. Ou seja, embora a militarização tenha se tornado um recurso amplamente adotado pelos governos, muitos autores contestam essa solução. Argumentos de desvio de finalidade, ineficácia em experiências de vizinhos latino-americanos, ausência de respaldo jurídico para os soldados e desgaste da *ultima ratio* do Estado dominam a pauta (JIMENEZ et al., 2020), retardam a modernização

do imperativo funcional e da própria doutrina das Forças Armadas e obscurecem um relevante problema: qual o limiar entre a segurança pública e nacional? Embora alguns autores interpretem a militarização da “guerra às drogas” como um constructo político implementado por grandes potências para controlar a agenda e desviar o foco geopolítico de seus países-satélites (RODRIGUES, 2012); em verdade, a pacificação de atores não-estatais internos fez parte da construção da maioria dos Estados e, no atual cenário regional da América Latina e Caribe, o crime organizado atinge patamares inéditos e inegáveis de violência e erosão dos Estados<sup>6</sup>. Naturalmente, ampliar a capacidade de coibir ilícitos e reprimir a ascensão de poderes paralelos não implica em abandono de estratégia geopolítica *lato sensu*, descaso com conflitos de larga-escala, tampouco em desvirtuação do imperativo funcional das Forças Armadas. A simplificação maniqueísta despreza a estatura e estrutura militar brasileira, berço dos maiores pensadores geopolíticos nacionais. Ademais, a adaptabilidade e a modularidade exigidas às forças militares permitem – ou mesmo impõem – o desenvolvimento de capacidades para atuar em operações de contra-insurgência, muito similares ao ambiente tático dos *black spots* das principais metrópoles brasileiras.

Ao retornarmos para a avaliação da capacidade coercitiva, observa-se que as recentes experiências das forças armadas tiveram resultados efêmeros. Na segunda década deste século XXI, as Operações Arcaño (Complexo do Alemão e da Penha – Dez/2010 a Jun/2012) e São Francisco (Complexo da Maré – Abr/2014 a Jun/2015), adotaram uma estratégia de ocupação territorial com emassamento de tropa e apresentaram reduções significativas nas taxas de criminalidade (SANTOS; MIGON, 2020), entretanto, os índices não se sustentaram ou mesmo afetaram o domínio territorial exercido pelos criminosos. Já ao fim da década passada, a Operação Furacão – desencadeada em todo o estado do Rio de Janeiro e avaliada no escopo temporal da Intervenção Federal (Mar a Dez/2018) – empregou ações táticas pontuais de baixa duração e alternando os locais, e obteve êxito mais longo no pós-operação nos índices de violência. Esse resultado pode ser associado à reestruturação policial conduzida ao

---

<sup>6</sup> Apesar de concentrar menos de 9% da população mundial, na América Latina e Caribe ocorrem cerca de 36% do total de homicídios no mundo. A taxa proporcional para cada 100 mil habitantes é de aproximadamente 25 homicídios, enquanto a média mundial é de 6,2. Como reflexo, o Latinobarómetro (2013) destaca que em dois terços dos países estudados da região, o crime e a insegurança superam o desemprego e a economia dentre as preocupações dos cidadãos (UNODC, 2014; MÜLLER, 2018, HILGERS; MACDONALD, 2017).

longo da Intervenção, porém deve ser investigada sob outras variáveis intervenientes, visto que a atual redução ocorre simultaneamente a nível nacional.

**TABELA 2 – Média mensal de Letalidade Violenta (proporcional para cada 100 mil habitantes) antes, durante e após as Operações Militares.**

	<b>A-2</b>	<b>A-1</b>	<b>Durante</b>	<b>A+1</b>	<b>A+2</b>
<b>Arcanjo</b> <sup>7</sup>	8,08	6,08	3,53	3,67	4,25
<b>São Francisco</b> <sup>8</sup>	6,42	6,92	4,87	7,67	11,83
<b>Intervenção</b> <sup>9</sup>	543,58	562,58	549,1	498,33	407,67

A-2: 13<sup>o</sup> ao 24<sup>o</sup> meses anteriores ao início da Operação / A-1: 12 meses anteriores ao início da Operação

A+1: 12 meses posteriores ao término da Operação / A+2: 13<sup>o</sup> ao 24<sup>o</sup> meses posteriores ao término da Operação

Fonte: Instituto de Segurança Pública – RJ

Ressalta-se, no entanto, que a mensuração da criminalidade por parâmetros de violência urbana pode não ter correlação direta com a capacidade coercitiva do Estado, nem mesmo com o poder do crime organizado. Apesar do consenso acadêmico quanto à multifatorialidade da violência urbana, muitos estudos se apropriam de dados quantitativos – notadamente da taxa de homicídios – para avaliar o poder estatal ou a eficácia de programas sociais. Nesse sentido, salienta-se o argumento de Bailey e Taylor (2009) de que o aumento da repressão pelo Estado tende a gerar uma fragmentação e atomização de organizações criminosas e consequente aumento de disputas internas e mortes. Entre as principais metrópoles brasileiras, esse fenômeno é marcante na distinção entre o monopólio “pacífico” do PCC em São Paulo e a “guerra entre facções” do Rio de Janeiro. Embora nesta última as taxas de homicídio tenham sido, em 2018, quase 5 vezes superior às de São Paulo (37,6 e 8,2/100 mil habitantes, respectivamente) (IPEA, 2020) e a ostentação de armas de grosso calibre seja mais rotineira, a organização e ramificação da facção criminosa

<sup>7</sup> Dados da delegacia da área (RISP 1/21 DP).

<sup>8</sup> Dados da delegacia da área (RISP 1/22 DP).

<sup>9</sup> Dados de todo o estado do Rio de Janeiro.

paulista constitui inegavelmente um desafio à regulação da ordem social para o Estado brasileiro.

Nesse ínterim, a coerção estatal não corresponde à “sombra da hierarquia” caracterizada por Scharpf (1993), e esperada em um Estado consolidado. A incapacidade de impor suas decisões no interior dos *black spots* parece ter assumido proporções que conduzem a aceitação de relações de equilíbrio, em que o ator estatal tolera a coexistência, pois a estratégia de confrontação com o crime organizado tende a ser custosa politicamente. Desse modo, a permissividade seletiva é perigosa por promover a solidificação da autoridade criminosa e a desterritorialização estrutural.

## TERRITORIALIDADE

A partir da análise da autoridade e da coerção, podemos inferir os impactos políticos sobre o espaço geográfico. Não obstante a dimensão territorial da soberania ser normalmente relacionada às regiões fronteiriças, a consolidação de enclaves incrustados em grandes metrópoles, nos quais a relação de lealdade e identidade da população para com o Estado encontra-se fragilizada, remete a uma reflexão quanto à desterritorialização.

Antes de prosseguir na discussão, cabe desvelar um pouco do ambiente pernicioso encontrado nas favelas dominadas por organizações criminosas. A fim de expandir seus laços de confiança com moradores, os atores não-estatais violentos subsidiam a manutenção de uma comunidade imaginária, com redes alternativas de compromisso e coerção (DAVIS, 2010). O rol de facilidades inclui a “blindagem” de comércios irregulares contra a fiscalização oficial, a instalação elétrica e de abastecimento de água sem custo, a disponibilização de serviços de gás e TV por assinatura a preços abaixo do mercado, além da distribuição sistemática de produtos roubados. Essa estratégia de provisão alternativa de bens é descrita por Grynkewich (2008) como *welfare as warfare* e contribui para a opção de parcela da população por manter a convivência sob influência do crime.

Outra característica que evidencia a importância territorial para o crime organizado é a instalação de barreiras físicas isolando os “condomínios do crime” e impedindo o acesso rápido da polícia com seus meios blindados. Destaca-se que, conquanto a maioria dos obstáculos sejam trilhos de trem fixados com concreto, a ardileza do crime é

demonstrada quando são dispostos brinquedos infantis nos principais acessos da comunidade. O *modus operandi* empreendido pelos traficantes se assemelha a de defesa de ponto forte de exércitos convencionais, na qual são designados postos de observação e proteção em círculos concêntricos, com progressivo poder de combate conforme se aproxima do centro do dispositivo (MENDONÇA, 2020). Como já mencionado, não há interesse dos atores armados não-estatais em um confronto decisivo de larga-escala, sendo mais vantajoso minar a legitimidade do Estado pela indignação moral da população – causada pelos recorrentes efeitos colaterais das operações militares que, apesar de imprescindíveis, necessitam de uma reformulação doutrinária.

Em termos de controle físico do território, as organizações criminosas possuem maior preocupação diante das ameaças dos seus rivais do que da força militar oficialmente constituída. O conflito sangrento entre facções se estende das ruas para presídios e até países do entorno (MANSO; DIAS, 2018. FERREIRA; FRAGMENTO, 2019). Já a estratégia de relação com o ator estatal se resume à evasão e à corrupção, pois há consciência de que a sua presença será efêmera e estéril (BAILEY; TAYLOR, 2009). Assim como no neocolonialismo a ocupação do território se tornou secundária diante da exploração econômica por mecanismos “ocultos”, o crime organizado adota uma dominação territorial subliminar, que se perpetua por um ciclo vicioso de deturpação de valores, com alta capacidade de regeneração frente às ações pontuais das forças legítimas.

A demarcação de territórios, embora não explícita, é consuetudinária e pode ser comprovada empiricamente pela restrição de circulação de moradores por áreas dominadas por facções rivais às que comandam o local onde residem. Não raro, crianças são proibidas de estudar em escolas situadas em áreas controladas por outros grupos criminosos e parentes são proibidos de se visitarem pelo simples fato de morarem do “outro lado” (ALFANO, 2017).

Desta feita, conclui-se que as três dimensões da soberania são interdependentes e evidenciam o dano estrutural causado pelas organizações criminosas altamente estruturadas. Em síntese, se observam, por parte do Estado brasileiro, a sublimação da autoridade, a ineficácia da capacidade coercitiva e a redução do controle efetivo sobre os *black spots* das metrópoles nacionais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conceituação da soberania permanece “esponjosa”, no entanto, a sua elucidação – mesmo que contingente – oferece importantes subsídios para o avanço das pesquisas. Compreender e caracterizar o impacto de uma ameaça ao primeiro fundamento do Estado brasileiro – conforme sua própria Constituição – é, indiscutivelmente, relevante para qualquer proposta de solução.

Importar concepções exógenas sobre soberania, observar a violência urbana pela lente dos noticiários imediatistas ou do discurso social de imputação de responsabilidades ao governo pode conduzir a uma miopia argumentativa que não compreende a importância da saúde institucional do Estado-nação, demoniza o aparato repressivo oficial e somente admite soluções *bottom-up*. Apesar da relevância da segurança humana, o Estado permanece como principal ator capaz de regular a sociedade e, sua saúde institucional é fundamental para que os anseios individuais ou coletivos sejam atingidos.

As realidades brasileiras, tanto estatais quanto sociais, são distantes das premissas anglo-saxônicas. O crime organizado se difere das ameaças externas, tradicionais preocupações de segurança do Norte Global, e corrói o Estado como um parasita, sem a intenção de substituí-lo em suas árduas tarefas do contrato social, como a oferta de saúde, educação, moradia, direitos e garantias civis dentre outros. Nesse sentido, a sobreposição seletiva – e muitas vezes transitória – imposta pelas organizações criminosas nas dimensões da soberania nos conduz à adoção do termo eclipse – cunhado pelo cientista político Matteucci (2011) para caracterizar o cenário investigado.

Em suma, esta pesquisa se dispõe a ampliar o debate que analisa as organizações criminosas, particularmente no Brasil, mas com potencial comparativo para *black spots* de outras metrópoles da América Latina. Depreende-se que o efeito nocivo do crime organizado transcende os índices de criminalidade, comumente explorados em estudos econométricos. Restringir a efetividade de políticas públicas a taxas de homicídios, prisões, apreensões ou mesmo letalidade policial em curto espaço de tempo, pode ofuscar os danos silentes e progressivos dos atores não-estatais violentos à soberania estatal.

Dessa forma, o presente estudo observa a crescente interferência do crime organizado na autoridade, coerção e territorialidade do Estado

brasileiro, particularmente nos *black spots* de metrópoles nacionais. A caracterização do eclipse da soberania é evidenciada na liberdade de ação e na formulação de regras paralelas pelas organizações criminosas existentes nesses espaços. A elaboração de parâmetros de mensuração da soberania, as consequências dessa desterritorialização e as possíveis reações estatais efetivas surgem como interessantes prosseguimentos desta investigação e podem contribuir para a formulação de estratégias precursoras diante de uma conjuntura que afeta grandes metrópoles de todo o mundo.

# BRAZILIAN WARS OF THE TWENTY-FIRST CENTURY: ECLIPSE OF SOVEREIGNTY IN THE *BLACK SPOTS* OF THE GREAT BRAZILIAN METROPOLISES

## ABSTRACT

---

Sovereignty is one of the pillars of nation-states, however, its definition is ambiguous and controversial. Despite the perpetual contestation of concepts, this study proposes to contingently stabilize a sense of sovereignty appropriate to the Brazilian case. In the largest South American country, subnormal agglomerations of megacities concentrate populous areas of low governability and a prominent role for criminals, however, the Anglo-Saxon theoretical support, dominant in academic literature, has scarce resources for an interpretation of the endemic fragility of a consolidated state and far from failure parameters. Thus, based on essential premises, such as authority, coercion and territoriality, the investigation deepens the understanding and characterization of the harmful effect of organized crime on Brazilian state sovereignty. It also offers an argumentative support that expands the research agenda related to the use of the Armed Forces in the fight against organized crime. The results obtained by the combination of theoretical elucidation and empirical studies indicate that, although do not present a direct revisionist or contest rhetoric, criminal organizations overlap state power in a selective and progressive way in the black spots of Brazilian metropolises.

**Keywords:** Sovereignty. Organized Crime. State. Security. Metropolises.

## REFERÊNCIAS

ACHARYA, Amitav. The periphery as the core: the third world and security studies. In: KRAUSE, Keith; WILLIAMS, Michael (eds.). **Critical Security Studies: concepts and cases**. London, UK: UCL Press, 1997. p. 299-328.

AGNEW, John, OSLENDER, Ulrich. Territorialidades Superpuestas, soberanía en disputa: lecciones empíricas desde América Latina. **Tabula Rasa**. n. 13, p. 191-213, 2010.

ALFANO, Bruno. Tráfico interfere em escolas nas fronteiras de favelas controladas por facções rivais. **Extra**, Rio de Janeiro, 11 jun. 2017. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/educacao/trafico-interfere-em-escolas-nas-fronteiras-de-favelas-controladas-por-faccoes-rivais-21460851.html>. Acesso em: 7 Mar 2021.

ALVES, Eliseu Alves; SOUZA, Geraldo de Silva e; MARRA, Renner. Êxodo e sua contribuição à urbanização de 1950 a 2010. **Revista de Política Agrícola**, ano XX, n. 2, p. 80-88, abr./jun. 2011.

AMORIM, Rodrigo. **3 Visões em Conflito: sobre a Intervenção no Rio**. Rio de Janeiro: Altadena, 2018.

AREND, Marcelo. O Brasil e o longo século XX: condicionantes sistêmicos para estratégias nacionais de desenvolvimento. In: VIEIRA, Rosângela (org.) **O Brasil, a China e os EUA na atual conjuntura da economia-mundo capitalista**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013. p. 135-172.

ARIAS, Enrique Desmond; BARNES, Nicholas. Crime and plural orders in Rio de Janeiro, Brazil. **Current Sociology**, v. 65, n. 3, p. 448-465, 2016.

ARIAS, Enrique Desmond. The dynamics of criminal governance: networks and social order in Rio de Janeiro. **Journal of Latin American Studies**, v. 38, n. 2, p. 293-325, 2006a.

ARIAS, Enrique Desmond. The Myth of Personal Security: criminal gangs, dispute resolution, and indentity in Rio de Janeiro's favelas. **Latin American and Caribbean Studies**, v. 48, n. 4, p. 53-81, 2006b.

ARIAS HENAO, D. P. Um olhar antidrogas para a Colômbia em pós-conflito. **Coleção Meira Mattos: revista das ciências militares**, v. 14, n. 51, p. 305-330, ago. 2020.

ARRIGHI, Giovanni. **A ilusão do desenvolvimento**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

BAILEY, John; TAYLOR, Matthew M. Evade, corrupt, or confront? Organized crime and the State in Brazil and Mexico. **Journal of Politics in Latin America**, v. 1, n. 2, p. 3-29, 2009.

BALDWIN, David A. The Concept of Security. **Review of International Studies**, v. 23, n. 1, p. 5-26, 1997.

BARCELLOS, Christovam; ZALUAR, Alba. Homicídios e disputas territoriais nas favelas do Rio de Janeiro. **Revista de Saúde Pública**. v. 48, n. 1, p. 94-102, 2014.

BARTELSON, Jens. **A genealogy of sovereignty**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 1995.

BEATO FILHO, Cláudio Chaves et al. Conglomerados de homicídios e o tráfico de drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 17, p. 1163-1171, 2001.

BECKER, Evaldo. Soberania. In: SAINT-PIERRE, Hector L.; VITELLI, Marina G. (org.). **Dicionário de Segurança e Defesa**. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

BEVIR, Mark; KEDAR, Asaf. Concept formation in political science: an interpretive critique of qualitative methodology. **Perspectives on Politics**, v. 6, n. 3, p. 503-517, 2008.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: por uma teoria geral da política. São Paulo: Paz e Guerra, 2007.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 26. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2019.

CALDEIRA, Teresa. **City of Walls: Crime, Segregation, and Citizenship in São Paulo**. Berkeley, US: University of California Press, 2000.

CLUNAN, Anne; TRINKUNAS, Harold. **Ungoverned Spaces**: alternatives to state authority in an era of softened sovereignty. California, US: Stanford University Press, 2010.

CONNOLLY, William. **The Terms of Political Discourse**. Oxford, UK: Blackwell, 1993.

DAVIS, Diane E. Irregular armed forces, shifting patterns of commitment, and fragmented sovereignty in the developing world. **Theory and Society**, v. 39, p. 397-413, 2010.

DAVIS, Mike. **Planet of slums**. London, UK: Verso, 2006.

DE PAULA, Vera Cecília Abagge. Aspectos do Relativismo da Soberania: contribuição ao estudo. **Revista da Faculdade de Direito da UFPR**, v. 33, p. 121-146, 2000.

DOWDNEY, Luke. **Children of the Drug Trade**: a case study of children in organized armed violence in Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003.

EGNELL, Robert. **Complex peace operations and civil-military relations**: winning the peace. New York: Routledge, 2009.

FAHLBERG, Anjuli N. Rethinking favela governance: nonviolent politics in Rio de Janeiro's gang territories. **Politics & Society**, v. 46, n. 4, p. 485-512, 2018.

FELBAB-BROWN, Vanda. **Shooting Up: Counterinsurgency and the War on Drugs**. Washington, DC: Brookings Institution Press, 2010.

FERREIRA, Marcos; FRAMENOTO, Rodrigo. Degradação da Paz no Norte do Brasil: o conflito entre Primeiro Comando da Capital (PCC) e Família do Norte (FDN). **Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais**, v. 4, n. 2, p. 91-114, 2019.

FRÖDIN, Olle Jonas. Dissecting the State: towards a relational conceptualization of states and state failure. **Journal of International Development**, v. 24, n. 3, p. 271-86, 2010.

GALLIE, Walter. Essentially contested concepts. **Proceedings of Aristotelian Society**, v. 56, p. 167-198, 1956.

GILPIN, Robert. **The Political Economy of International Relations**. New Jersey: Princeton University Press, 1987.

GLEBBEEK, Marie-Louise; KOONINGS, Kees. Between Morro and Asfalto. Violence, insecurity and socio-spatial segregation in Latin American cities. **Habitat International**, p. 1-7, 2015.

GRAY, John. On the Contestability of Social and Political Concepts. **Political Theory**, v. 5, n. 3, p. 331-348, 1977.

GRYNKEWICH, Alexis. Welfare as Warfare: How Violent Non-State Groups Use Social Services to Attack the State. **Studies in Conflict & Terrorism**, v. 31, n. 4, p. 350-370, 2008.

HALLIDAY, Fred. State and Society in International Relations: a second agenda. **Millennium: Journal of International Studies**, v. 16, n. 2, p. 215-229, 1987.

HILGERS, Tina; MACDONALD, Laura. **Violence in Latin America and Caribbean: Subnational Structures, Institutions, and Clientelistic Networks**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLLOWAY, Thomas. **Policing Rio de Janeiro: Repression and Resistance in a Nineteenth-Century City**. Stanford, US: Stanford University Press, 1993.

HUGGINS, Martha. Urban violence and police privatization in Brazil: blended invisibility. **Social Justice Research**, v. 27, n. 2, p. 113-134, 2000.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **Atlas da violência 2019**. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em: 12 jan. 2021.

INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK (IADB). **Violent Crime in Latin American Cities. Discussion Paper N° IDB-DP-474**. Ago 2016. Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/english/document/Violent-Crime-in-Latin-American-Cities.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2021.

JIMÉNEZ, Roberto Xavier Villarreal; FRANCHI, Tássio. **Armed Forces and Public Security: Comparative Study of Ecuadorian and Brazilian Laws**. **Revista de Relaciones Internacionales, Estrategia y Seguridad**, v. 15, n. 2, p. 57-72, 2020.

JIMÉNEZ, Roberto Xavier Villarreal. **Estado e as Forças Armadas no Equador: da doutrina de segurança nacional à segurança com enfoque integral**. 2019. Tese (Doutorado) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019.

JESSOP, Bob. Bringing the state back in (yet again): reviews, revisions, rejections, and redirections. **International Review of Sociology/Revue internationale de sociologie**, v. 11, n. 2, p. 149-173, 2001.

KALMO, Hent; SKINNER, Quentin. **Sovereignty in fragments: the past, present and future of a contested concept.** Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

KALYVAS, Stathis. **The Logic of Violence in Civil War.** New York: Cambridge University Press, 2006.

KEISTER, Jennifer. The Illusion of Chaos: why ungoverned spaces aren't ungoverned, and why that matters. **Policy Analysis**, n. 766, 2014.

KEOHANE, Robert; NYE JR, Joseph S. **Power and interdependence.** Londres, UK: Pearson, 2011.

KHANNA, Parag. **Como governar o mundo.** Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2011.

KILCULLEN, David. **Out of the mountains: the coming age of the urban guerrilla.** New York: Oxford University Press, 2013.

KOONINGS, Kees; KRUIJT, Dirk. **Violence and Resilience in Latin American Cities.** London, UK: Zed Books, 2015.

KOSKENNIEMI, Martti. Conclusion: vocabularies of sovereignty – powers of a paradox. In: KALMO, Hent; SKINNER, Quentin (org.). **Sovereignty in fragments: the past, present and future of a contested concept.** Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2010. p. 222-242.

KOSKENNIEMI, Martti. The Police in the Temple. Order, Justice and the UN. A Dialectical View. **European Journal of International Law**, v. 5, p. 325–348, 1995.

KRAAS, Frauke; MERTINS, Günter. Megacities and Global Change. In: KRAAS, Frauke et al. (org.). **Megacities: our global urban future.** Dordrecht: Springer, 2014. p. 1-8.

KRASNER, Stephen. **Problematic sovereignty.** West Sussex: Columbia University Press, 2001.

KRASNER, Stephen. **Sovereignty**: organized hypocrisy. New Jersey: Princeton University Press, 1999.

KRAUSE, Keith; WILLIAMS, Michael. **Critical Security Studies**: concepts and cases. London, UK: UCL Press, 1997.

LEEDS, Elizabeth. Cocaine and Parallel Politics in the Brazilian Urban Periphery: Constraints on Local-Level Democratization. **Latin American Research Review**, v. 31, n. 3, p. 47-83, 1996.

LEVITSKY, Melvyn. Dealing with Black Spots of Crime and Terror. Conclusions and Recommendations. **International Studies Review**. v. 10, n. 2, p. 392-396, 2008.

MAIA, Gustavo. Primeira ciclovia em favela no Rio é azul para evitar reação de facções. **UOL**, 16 set. 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/09/16/primeira-ciclovia-em-favela-no-rio-e-azul-para-evitar-reacao-de-faccoes.htm>. Acesso em: 12 dez. 2020.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A guerra**: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. [S. l]: Editora Todavia SA, 2018.

MATTEUCCI, Nicola. **Lo Stato Moderno**: lessico e percorsi. Bologna: Società editrice il Mulino, 2011.

MENDONÇA, Henrique. Guerras Brasileiras do século XXI: soluções táticas nas pequenas frações. **Military Review**, 2. trim, p. 15-24, 2020.

MIDDLETON, Kenneth W. Sovereignty in Theory and Practice. In: STANKIEWICZ, W. J. (org.). **In Defense of Sovereignty**. New York: Oxford University Press, 1969. p. 132-159.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MITCHELL, Timothy. The limits of the state: beyond statist approaches and their critics. **American Political Science Review**, v. 85, n. 1, p. 77-94, 1991.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2007.

MÜLLER, Markus-Michael. Governing crime and violence in Latin America. **Global Crime**, v. 19, n. 3-4, p. 171-191, 2018.

NAÍM, Moisés. **O fim do poder**: nas salas da diretoria ou nos campos de batalha, em Igrejas ou Estados, por que estar no poder não é mais o que costumava ser? São Paulo: LeYa, 2013.

NORTH, Douglass C. **Institutions, institutional changes and economic performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OLSON, Mancur. **Power and Prosperity**: Outgrowing Communist and Capitalist Dictatorships. New York, US: Basic Books, 2000.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Urbanização da América Latina e Caribe foi 'ineficiente' e pouco sustentável, alerta agência da ONU**. 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/urbanizacao-da-america-latina-e-caribe-foi-ineficiente-e-pouco-sustentavel-alerta-agencia-da-onu/>. Acesso em 16 dez. 2020.

OSIANDER, Andreas. Sovereignty, International Relations, and the Westphalian Myth. **International Organization**, v. 55, n. 2, p. 251-287, 2001.

PAUPÉRIO, Arthur Machado. **A legalidade, a Realidade Social e a Justiça**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1983.

PAUPÉRIO, Arthur Machado. **O Conceito Polêmico de Soberania**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958.

PENGLASE, Ben. States of insecurity: everyday emergencies, public secrets and drug trafficker power in a brazilian favela. **Political and Legal Anthropology Review**, v. 32, n. 1, p. 47-63, 2009.

PIIRIMÄE, Pärtel. The Westphalian myth and the idea of external sovereignty. In: KALMO, Hent; SKINNER, Quentin (org.). **Sovereignty in fragments: the past, present and future of a contested concept**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. p. 81-95.

QUEIROZ FILHO, Alfredo Pereira de. As definições de assentamentos precários e favelas e suas implicações nos dados populacionais: abordagem da análise de conteúdo. **Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 7, n. 3, p. 340-353, 2015.

REALE, Miguel. **Teoria do direito e do Estado**. São Paulo: Martins, 1970.

RISSE, Thomas. **Governance without a state?** Policies and politics in areas of limited statehood. New York: Columbia University Press, 2011.

RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra. **Contexto Internacional**, v. 34, n. 1, 2012.

SANTOS, Daniel M. A.; MIGON, Eduardo X. F. G. Sociedade versus Criminalidade Organizada: um olhar sobre o emprego das Forças Armadas no estado do Rio de Janeiro. **Revista da Escola de Guerra Naval**, v. 26, n. 3, p. 733-768, 2020.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Editora HUCITEC, 1993.

SCHARPF, Fritz. Positive und negative Koordination in Verhandlungssystemen. In: HÉRITIER, A. **Policy-Analyse: Politische Vierteljahresschrift**: n. 24. Opladen: Westdeutscher Verlag, 1993.

SCHMITT, Carl. **Politische Theologie. Vier Kapitel zur Lehre von der Souveränität**. Berlin: [S. n.], 1922.

SHAW, Martin. **The new western way of war: risk transfer war and its crisis in Iraq**. Cambridge: Polity, 2005.

SOUZA, Marcelo L. Phobopolis: violence, fear and sociopolitical fragmentation of the space in Rio de Janeiro, Brazil. In: KRAAS, Frauke et al. (org.). **Megacities: our global urban future**. Dordrecht: Springer, 2014. p. 151-164.

SOUZA, Marília Carolina Barbosa. “O Conceito de Áreas Não Governadas ou Black Spots e os Desafios Políticos e Teóricos para a Agenda de Segurança do Pós Guerra Fria”. **Ensaio do IEEL**, n. 14, ago. 2012.

STANISLAWSKI, Bartosz Hieronim. **Black Spots: Insecurity from beyond the horizon**. 2006.

THOMPSON, James D. **Organizations in action: social science bases of administrative theory**. New York: McGraw-Hill, 1967.

THOMSON, Janice. State sovereignty in International Relations: bridging the gap between theory and empirical research. **International Studies Quarterly**, v. 39, n. 2, p. 213-233, 1995.

UNITED NATIONS OFFICE OF DRUGS AND CRIME (UNODC). **Global Study on Homicide**. Trends, Contexts, Data 2013. Vienna: UNODC, 2014.

VISACRO, Alessandro. A guerra na era da informação. São Paulo: Contexto, 2018

VISACRO, Alessandro. Fazendo as coisas certas. **Cadernos de Estudos Estratégicos**, n. 1, p. 49-80, 2019.

VOIGT, Rüdiger. Quem é o soberano? Um conceito-chave na discussão sobre o Estado. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, n. 46, p. 105-113, 2013.

WILLIAMS, Phil. Violent non-state actors and national and international security. **International Relations and Security Network**. 2008. Disponível em: <https://www.files.ethz.ch/isn/93880/VNSAs.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2020.

WOLFF, Michael Jerome. Building criminal authority: a comparative analysis of drug gangs in Rio de Janeiro and Recife. **Latin American Politics and Society**, v. 57, n. 2, p. 21-40, 2015.

ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel S. Favelas sob o controle das Milícias no Rio de Janeiro: que paz? **São Paulo em Perspectiva**, v. 21, n. 2, p. 89-101, 2007.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.

Recebido em: 09/03/2021

Aceito em: 15/10/2021